



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

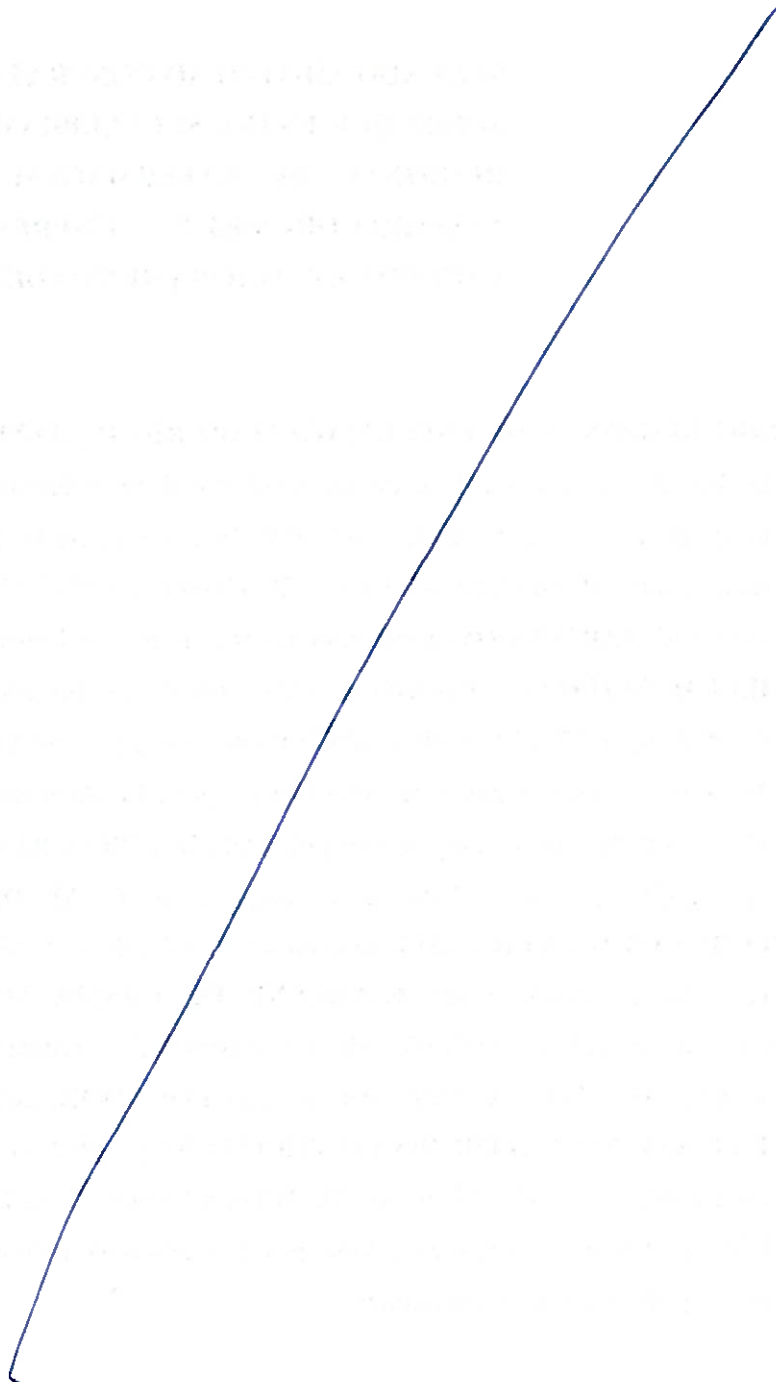
Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº.
34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA J C M DIAS
LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº ■■■54■- ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. ■■■89■-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.020/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOARLENE DE CASSIA MACHADO DIAS LACERDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ■■■8068■2, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº ■■■.143.217■■■ doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 34/2022**, com fundamento no contido nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.192/01 e no Decreto n.º 9.507/18, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2145/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes



Handwritten mark or signature in the bottom left corner.

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço contratual previsto no instrumento nº 34/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestação decorrentes dos primeiros 12 (doze) meses deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023.

Elemento de Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento

Nota de Empenho: 2978/2023

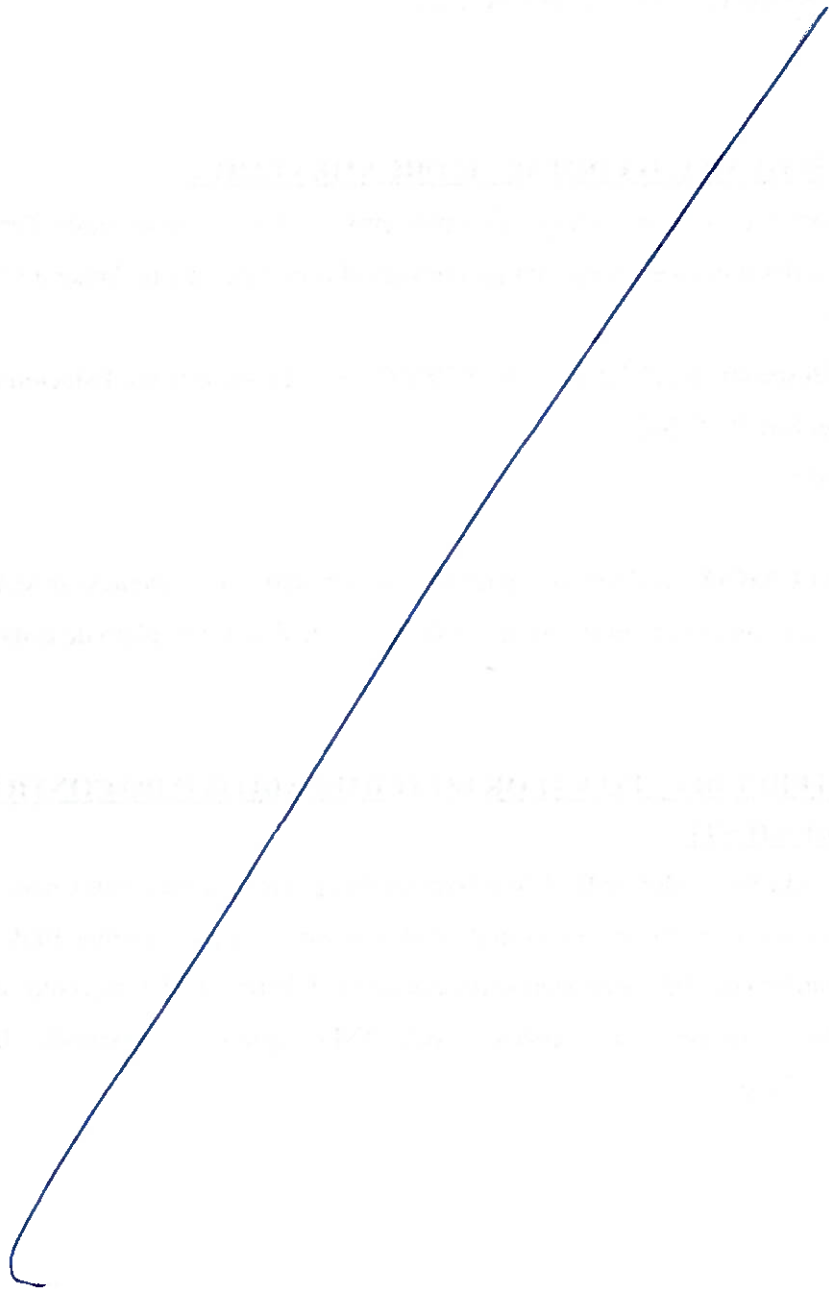
Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 60 (sessenta) meses, a saber 10 de outubro de 2023 à 10 de outubro de 2027, perfazendo o valor mensal de R\$ 313,52 (trezentos e treze reais e cinquenta dois centavos), após correção pelo INPC apurado no período de setembro acumulado 2022/2023.

2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contraentes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 34/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor no período de 10 de outubro de 2023 à 10 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.



Ellen Marcia Peres
Vice-Presidente
COREN RJ nº 14760-ENF

LILIAN PRATES BELEM DEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

LOCATÁRIO



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

LOCATÁRIO



J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

LOCADOR

CNPJ: 13.964.020/0001-24

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

